



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

2º ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 206/2018 – Aditamento 2020

OSC : APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Serviço : **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.**

2º Aditamento de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Rio Claro e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** para a consecução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**, previsto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De um lado o **Município de Rio Claro**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Teixeira Junior, portador do RG nº 33.676.941-6 e do CPF nº 279.032.958-37, doravante designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Erica Cristina Belomi, portadora do RG nº 43.361.734-2, e do CPF/MF nº 284.979.628-00; de outro lado **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.665.016/0001-99, localizada na Rua 17, nº 960, Bairro Consolação, CEP: 13503-280, Rio Claro – SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por seu atual Presidente, Sr. Ruy Philadelpho Machado Filho, portador do RG nº 3.728.056 SSP/SP, e CPF nº 580.555.098-91, doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**, celebram a presente **2º Aditamento do Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das cláusulas e condições presentes no



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Termo de Colaboração nº 206/2018, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a continuidade da consecução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA

1. O presente Aditamento do Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);
 - 1.1. O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de ofertar o atendimento integral e contribuir para a proteção social básica.
O Serviço tem por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.
 - 1.2. Do local de atendimento e horário

Endereço: Rua 17, nº 960, Bairro Consolação, CEP: 13503-280 (sede).

Telefone: (19) 2112-2700

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

e-mail: apae@gmail.com

Horário de funcionamento: de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Não se estenderão à Organização da Sociedade Civil os dias que forem computados como ponto facultativo nas repartições públicas.

1.3. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Quantidade: 150 (Cento e cinquenta)

Idade: Pessoas com deficiência e/ou idosas

Ambos os sexos

1.4. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ADITAMENTO

2. Com base legal prevista na Lei Federal n. 13.019/14 e em conformidade com a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 206/2018, fica autorizada a dilação da vigência do contrato assinado em 01 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2020, totalizando 35 meses de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 71.200,80 (Setenta e Hum Mil, Duzentos Reais e Oitenta Centavos), mediante 12 (doze) parcelas, iguais ou não, e movimentação exclusiva em conta bancária específica;

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

Proteção Social Especial de Média Complexidade	Classificação Orçamentária
	11.03.00 3.3.50.39.00 08.244.4002.2209 02 5000042 2014

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Permanecem inalteradas todas as cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 206/2018, bem como destacamos as seguintes obrigações da Organização da Sociedade Civil:

4.1. É obrigação de ambos os contratantes cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir rigorosamente a todas as instruções contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;

4.2. Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;

4.3. Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme orientações destacadas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 4.5. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- 4.6. Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;
- 4.7. Respeitar o prazo para resposta dos ofícios e saneamento de todos os questionamentos limitado a 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogável, no máximo, por igual período, quando devidamente justificado;
- 4.8. A Organização da Sociedade Civil deverá identificar os veículos, que integram o Serviço ora pactuado, com o logotipo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- 4.9. O 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL passa a ser parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 206/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

5



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

4.10. E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

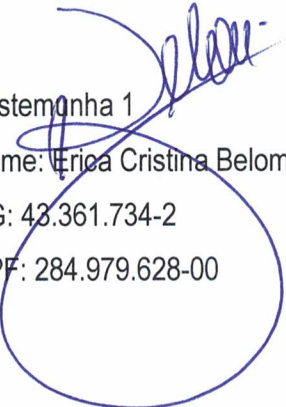
Rio Claro, 01 de Janeiro de 2020.




JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito de Rio Claro



RUY PHILADELPHO MACHADO FILHO
APAE



Testemunha 1
Nome: Erica Cristina Belomi
RG: 43.361.734-2
CPF: 284.979.628-00



Testemunha 2
Nome: Rosana F. Maria Ritti
RG: 18.898.189-5
CPF: 115.552.948-04